

028.09.01
Expedida Ma. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2640, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001

Institui no município de Juazeiro do Norte, o uso obrigatório do taxímetro e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

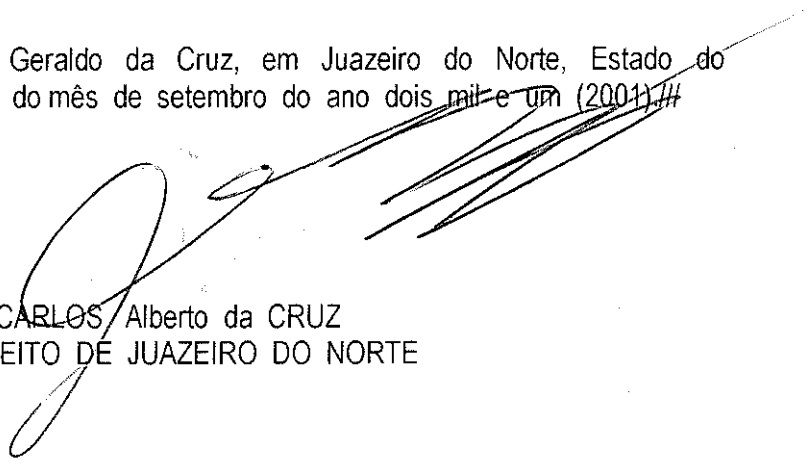
Art. 1º - Institui, no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o uso obrigatório do relógio taxímetro para veículos que prestam serviços públicos de transporte de passageiros.

Art. 2º - Para exploração dos serviços públicos de transporte de passageiros, por meio de táxi, o motorista deverá portar licença expedida pelo DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano dois mil e um (2001).##


CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE